

Projeto de Resolução nº 003/2025

Dispõe sobre a participação dos líderes do governo e líderes de bancadas na Tribuna Livre da Câmara Municipal de Segredo e dá outras providências.

Art. 1º A Tribuna Livre é um espaço destinado prioritariamente à manifestação dos cidadãos, garantindo-lhes o direito de expressar assuntos de interesse público e geral durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Segredo.

Art. 2º Fica assegurado ao líder do governo e a um líder de cada bancada partidária ou coligação legislativa, ou aos vereadores por eles indicados para representá-los, o direito de uso da Tribuna Livre, observando-se o disposto nesta Resolução.

Art. 3º O uso da Tribuna Livre pelos líderes mencionados no Art. 2º obedecerá às seguintes condições:

I. Ordem de Fala: Os líderes somente poderão se manifestar após todos os cidadãos inscritos terem utilizado a Tribuna Livre, sendo os últimos a falar.

II. Inscrição Prévia: A inscrição deverá ser realizada junto à Secretaria da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão em que se pretende fazer uso da palavra.

III. Tempo de Fala: Cada líder ou representante terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para sua manifestação, não sendo permitido dividir, somar ou ceder parte desse tempo a outro vereador ou cidadão.

IV. Periodicidade: O uso da Tribuna Livre pelos líderes ocorrerá em todas as sessões ordinárias, conforme a inscrição prévia.

V. Temas Abordados: As manifestações deverão versar sobre assuntos de interesse público municipal, sendo vedada a promoção de propaganda político-partidária ou eleitoral.

Art. 4º Entende-se por propaganda político-partidária ou eleitoral, para os fins desta Resolução:

I. A divulgação de candidaturas ou propostas eleitorais com o objetivo de angariar votos.

II. A promoção de filiação partidária ou enaltecimento de partidos políticos com fins eleitorais.

III. A utilização da tribuna para beneficiar ou prejudicar candidatos ou pré-candidatos a cargos eletivos.

Art. 5º Durante a manifestação na Tribuna Livre:

I. Aparte: Outro líder poderá solicitar um aparte levantando a mão e permanecendo em silêncio. O orador poderá conceder ou não o aparte, que terá a duração máxima de 1 (um) minuto. Cada manifestação permitirá apenas um aparte por líder de bancada.

II. Interrupções: Caso o orador seja interrompido injustamente por outro vereador, o tempo de interrupção será descontado, e será acrescido 1 (um) minuto ao tempo do orador, podendo este exceder o limite de 5 (cinco) minutos para compensar a interrupção. Interrupções por colegas da mesma bancada não implicarão acréscimo de tempo, exceto se houver conflito de interesses ou questões pessoais envolvidas.

Art. 6º Para garantir a isonomia e evitar privilégios ou discriminações nas manifestações:

I. Igualdade de Condições: Todos os líderes terão igual oportunidade de uso da Tribuna Livre, sem distinção de tratamento.

II. Fiscalização: Compete ao Presidente da Câmara assegurar o cumprimento desta Resolução, intervindo em casos de desrespeito às normas estabelecidas.

III. Sanções: Vereadores que infringirem as disposições desta Resolução estarão sujeitos às sanções previstas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º É vedado durante o uso da Tribuna Livre:

I. A utilização de linguagem ofensiva ou que atente contra a honra e a imagem de terceiros.

II. A promoção de propaganda político-partidária ou eleitoral, conforme definido no Art. 4º.

Art. 8º Compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar o cumprimento desta Resolução, podendo advertir o orador e, em caso de reincidência ou gravidade, cassar-lhe a palavra.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa: Esta proposta de Resolução visa regulamentar de forma clara e objetiva a participação dos líderes do governo e de bancadas na Tribuna Livre, garantindo-lhes espaço para manifestações de interesse público, em conformidade com os dispositivos legais e regimentais aplicáveis, assegurando a prioridade de manifestação dos cidadãos e promovendo a isonomia entre os vereadores.

Sala de Sessões Augusto Waldemar Trevisan, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Elisandra Daniela Demichei

Presidente

Lisandra Mergen

1º Secretária